



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.772, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), destinado a reforçar os seguintes itens orçamentários:

04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

0412200022007 - Manutenção do Departamento de Gestão de Pessoas

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....(F. 28).....R\$ 3.000,00

07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1545200042012 - Manutenção dos Serviços Municipais

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....(F. 73).....R\$ 116.600,00

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....(F..107).....R\$ 20.000,00

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - EMEIS

123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - Emeis

3.1.90.13.00 - - Obrigações Patronais.....(F..120).....R\$ 3.000,00

15.01 - DEPTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

123640005.2.119 - Ensino Superior a Distância

3.1.90.13.00 - - Obrigações Patronais.....(F..177).....R\$ 1.200,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais....(F..207).....R\$ 15.000,00
103010006.2.039 - Manutenção das USF - Unidades Saúde da Família
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....(F.237).....R\$ 30.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....(F..244).....R\$ 8.000,00

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....(F.278).....R\$ 23.000,00

27.01 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

082430006.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....(F.385).....R\$ 17.000,00

Art. 2º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), destinados à cobertura de despesas com a remuneração de servidores do CAPS, utilizando recursos próprios, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020006.2.060 - Manutenção do CAPS/SAUDE MENTAL
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos artigos 1º e 2º desta lei correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

041220002.2.007 - Manutenção do Departamento de Gestão de Pessoas
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais....(F.27).....R\$ 50.000,00

06.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.009 - Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....(F.48).....R\$ 40.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....(F.49).....R\$ 10.000,00

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103010006.2.039 - Manutenção das USF - Unidades Saúde da Família	
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....(F.236).....R\$ 8.000,00
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....(F.238).....R\$ 172.000,00
3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.....(F.242).....R\$ 48.800,00

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM
- Diretor do Departamento de Administração -